

Alerta Legal

Regulamento (UE) nº 2018/1504 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de outubro de 2018

No dia 15 de outubro de 2018, foi publicado, no Jornal Oficial da União Europeia (“JOUE”) o Regulamento (UE) nº 2018/1504, de 2 de outubro de 2018, que revoga o Regulamento (UE) nº. 256/2014, de 26 de fevereiro de 2014, relativo à notificação à Comissão de Projetos de investimento em infraestruturas energéticas na União Europeia.

O Regulamento (UE) nº 256/2014, fixava um *“quadro comum para a comunicação à Comissão dos dados e informações sobre os projetos de investimento (...) em infraestruturas energéticas dos setores do petróleo, do gás natural, do carvão, da eletricidade, incluindo a eletricidade produzida a partir de fontes renováveis, a eletricidade produzida a partir de carvão e lenhite, e a produção combinada de eletricidade e calor útil, bem como sobre projetos de investimento ligados à produção de biocombustíveis e à captura, transporte e armazenamento do dióxido de carbono produzidos por esses setores”* (cfr. artigo 1, nº1).

Refere-nos o ponto 2 do considerando do Regulamento (UE) 2018/1504, que é objetivo da União, simplificar e reduzir volume de legislação. Para tal, é necessário identificar a que mostra *“obsoleta ou que deixou de ser adequada à sua finalidade”*.

Concluindo o Regulamento em causa que o Regulamento (UE) nº 256/2014, *“não produziu os resultados esperados em termos de quantidade, qualidade e adequação dos dados e informações recebidos pela Comissão”* e tendo em consideração que a sua revogação se mostra como uma solução para manter um quadro legislativo

A presente informação não pretende ser exaustiva nem substituir os textos legais originais enunciados, pelo que os seus destinatários deverão sempre procurar confirmar os respetivos dados, nem poderá ser entendida como substituindo o aconselhamento jurídico em função das circunstâncias de cada caso concreto.

“transparente, claro e de utilização fácil”, o artigo 1º do Regulamento 2018/1504, vem revogar o referido diploma.

O Regulamento (UE) nº 2018/1504, entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

A presente informação não pretende ser exaustiva nem substituir os textos legais originais enunciados, pelo que os seus destinatários deverão sempre procurar confirmar os respetivos dados, nem poderá ser entendida como substituindo o aconselhamento jurídico em função das circunstâncias de cada caso concreto.